



DECRETO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação e a contagem de tempo de serviço para fins de adicionais, licenças-prêmio e demais mecanismos de progressão funcional dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026 e a revogação de dispositivos da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que em seu Art. 3º revogou expressamente o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer o direito dos servidores públicos do Poder Legislativo à contagem do tempo de serviço para fins de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, referente ao período anteriormente vedado;

1

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os fins de direito, o cômputo do tempo de serviço prestado pelos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, anteriormente suspenso por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder, de ofício, à atualização dos assentamentos funcionais de todos os servidores ativos, recalculando:

- I - O tempo de serviço para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço e quinquênios;
- II - O período aquisitivo para fins de licença-prêmio ou licença especial;
- III - O enquadramento em referências ou níveis de progressão que dependam exclusivamente do fator temporal.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da atualização da contagem de tempo de que trata este Decreto observarão a disponibilidade orçamentária e as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, PR, em 19 de janeiro de 2026.

CIDNEY
BARBIERO

FILHO:0664326
2933

Assinado de forma
digital por CIDNEY
BARBIERO
FILHO:06643262933
Dados: 2026.01.20
16:43:50 -03'00'

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DECRETO 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a averbação e a contagem de tempo de serviço para fins de adicionais, licenças-prêmio e demais mecanismos de progressão funcional dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026 e a revogação de dispositivos da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que em seu Art. 3º revogou expressamente o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer o direito dos servidores públicos do Poder Legislativo à contagem do tempo de serviço para fins de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, referente ao período anteriormente vedado;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os fins de direito, o cômputo do tempo de serviço prestado pelos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, anteriormente suspenso por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá proceder, de ofício, à atualização dos assentamentos funcionais de todos os servidores ativos, recalculando:

I - O tempo de serviço para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço e quinquênios;

II - O período aquisitivo para fins de licença-prêmio ou licença especial;

III - O enquadramento em referências ou níveis de progressão que dependam exclusivamente do fator temporal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da atualização da contagem de tempo de que trata este Decreto observarão a disponibilidade orçamentária e as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, PR, em 19 de janeiro de 2026.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE

Publicado por:

FELIPE MELLO

Código identificador: D2930X013IE



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 20/01/2026 - Edição número 72.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.